

DIRETORIA DE LIVRO, LEITURA, LITERATURA E BIBLIOTECAS (DLLLLB)
COORDENAÇÃO-GERAL DE ECONOMIA DO LIVRO (CGEL)

EDITAL DLLLLB/FBN/MinC Nº 03 / 2014

Bolsas de Fomento à Literatura

A Fundação Biblioteca Nacional (FBN), vinculada ao Ministério da Cultura (MinC), e por intermédio da Diretoria do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas (DLLLLB), torna público o Edital “Bolsas de Fomento à Literatura”.

O presente edital subordina-se aos princípios enunciados no parágrafo 1º do artigo 215 da Constituição da República Federativa do Brasil; à Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, ao Decreto ao Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006, à Portaria MinC nº 29, de 21 de maio de 2009, alterada pela Portaria nº 37, de 8 de abril de 2010 e, subsidiariamente, naquilo que lhes for aplicável, à Lei nº 8.666, de 1993.

O objeto do presente edital é fundamentado na Lei nº. 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura, na Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003, que institui a Política Nacional do Livro, no Decreto nº 7559, de 01 de setembro de 2011 que dispõe sobre o Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL).

O Edital “Bolsas de Fomento à Literatura” alinha-se aos objetivos do PNLL com ênfase no seu quarto eixo estratégico e visa contribuir para o fortalecimento da cadeia criativa do livro e para a promoção da literatura brasileira com foco nos seguintes objetivos:

- a) Incentivar a criação, a produção e a difusão literária nacional;
- b) Fomentar a formação e a sustentabilidade de escritores brasileiros;
- c) Valorizar e promover a bibliodiversidade;
- d) Apoiar a pesquisa no campo da literatura brasileira; e
- e) Estimular a fruição e à leitura literária.

1. OBJETO

Constitui objeto deste edital o fomento à literatura brasileira, por meio de concessão de 95 (noventa e cinco) bolsas de apoio ao desenvolvimento de projetos voltados para a criação, a produção, a difusão, a formação e a pesquisa literária nas seguintes categorias:

1.1. Bolsa Criação Literária: destinada a produção de textos inéditos correspondentes aos gêneros lírico (poesia) ou narrativo (romance, conto e crônica), a partir do desenvolvimento de projetos de criação literária inscritos por escritores iniciantes.

1.1.2. Para fins desse edital, entende-se como escritor iniciante aquele que não possui títulos de autoria principal com ISBN ou que possua no máximo 02 (dois) títulos de autoria principal publicados com ISBN até o final do prazo de inscrição.

1.1.3. Os textos inéditos poderão ser destinados ao público adulto, infantil e juvenil.

1.1.4. É vedado qualquer tipo de identificação nominal do proponente no projeto e no texto de autoria do candidato.

1.1.5. Ao se inscreverem nessa categoria, os proponentes reconhecem a inexistência de plágio no projeto, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

1.2. Bolsa Circulação e Difusão Literária: destinada a realização de projetos de circulação e difusão da literatura nos seguintes formatos:

1.2.1. Circuito de Escritores: bolsa de apoio a projetos de circulação de um ou mais escritores voltados para apresentação e divulgação de obras literárias em formatos diversos de publicação, por meio de palestras, colóquios, seminários, rodas de conversa, dentre outras atividades gratuitas realizadas prioritariamente em bibliotecas públicas, universidades e livrarias.

1.2.1.1. Os projetos de circuitos realizados por dois ou mais escritores deverão ser inscritos por apenas um escritor, que será considerado o proponente do projeto em nome do Coletivo de Escritores.

1.2.1.2. O escritor que se inscrever como proponente deve apresentar no mínimo 03 (três) títulos publicados com ISBN até o prazo final de inscrição.

1.2.1.3. O projeto de circulação poderá ser em âmbito regional ou nacional, onde o escritor proponente obriga-se a realizar um circuito mínimo de municípios de acordo com a seguinte abrangência geográfica:

- a) Circuito Regional: mínimo de 08 (oito) municípios de pelo menos 02 (duas) unidades federativas de uma mesma região; e
- b) Circuito Nacional: mínimo de 04 (quatro) municípios em unidades federativas de pelo menos duas regiões.

1.2.1.4. Para fins desse edital, o termo “região” refere-se às regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sul e Sudeste.

1.2.2. Sarau Literário: bolsa de apoio à programação de saraus literários com a finalidade de valorizar e fortalecer ações de promoção e difusão da literatura, realizadas em espaços físicos e contextos sociais diversos.

1.2.2.1. Para fins desse edital, “sarau literário” consistem em encontros abertos realizados em local, data e horário, previamente determinados, que estimulam o interesse, a interação e o protagonismo de comunidades em atividades de criação, produção e fruição literária.

1.2.2.2. Os projetos inscritos nessa subcategoria deverão apresentar uma programação que qualifique os sarau literários já existentes, através de rodas de leituras, performances poéticas, intervenções artísticas, dentre outras atividades culturais que favoreçam trocas entre cidadãos por meio da literatura.

1.2.2.3. A programação deve realizar, no mínimo, 10 (dez) encontros.

1.3. Bolsa Formação Literária: destinada à capacitação e qualificação profissional de escritores nos seguintes formatos:

1.3.1. Curso e oficina de criação literária: bolsa de apoio à realização de cursos livres ou ciclos de oficinas, destinados à formação de autores voltados para o desenvolvimento de habilidades, de processos e métodos de criação e aperfeiçoamento da escrita literária.

1.3.1.1. Podem se inscrever nessa categoria escritores com atuação comprovada na área de formação literária.

1.3.1.2. Será aceita a inscrição de projetos pedagógicos de cursos ou ciclos de oficinas com carga-horária mínima de 40h/a.

1.3.1.3. O curso ou o ciclo de oficinas oferecido com recurso da bolsa deve ser gratuito.

1.3.2. Residência de Escritores: bolsa de residência literária com a finalidade de apoiar a formação e o intercâmbio de escritores no Brasil ou no exterior de modo a possibilitar a troca de experiências, de vivências e imersões em novos contextos socioculturais que estimulem a experimentação e a inovação no campo da criação e produção literária.

1.3.2.1. O projeto inscrito nessa categoria deverá apresentar a principal atividade a ser realizada na residência, além de outras ações decorrentes de convites e parcerias.

1.3.2.2. O escritor deverá apresentar uma carta de anuência da instituição organizadora da atividade que se constitui como objeto da residência (universidades, centros culturais, fundações dentre organizações públicas e privadas).

1.3.2.3. Serão aceitos projetos de residências no Brasil, cuja estadia do escritor seja fora do seu estado de origem por um período mínimo de 60 (sessenta) dias.

1.3.2.4. Serão aceitos projetos de residências no Exterior, prioritariamente em países da América Latina e da Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP), cuja estadia do escritor seja por um período mínimo de 30 (trinta) dias.

1.4. Bolsa Pesquisa Literária: destinada ao apoio de projetos de dissertações de mestrado e teses de doutorados na área da literatura e com linhas de pesquisa acerca de formas e gêneros literários, estudos comparados, autores, teoria, história e crítica literária, dentre outras linhas que abordam temáticas contemporâneas que promova o desenvolvimento da literatura brasileira.

1.4.1. Poderão se inscrever nessa subcategoria mestrandos e doutorandos de universidades públicas e privadas que estejam no último ano de mestrado e doutorado.

1.4.2. A bolsa nessa categoria apoia a pesquisa e a elaboração dos trabalhos acadêmicos no período de até 06 (seis) meses.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos orçamentários necessários à execução desse edital tem aporte no valor total de R\$ R\$ 1.900.000,00 (hum milhão e novecentos mil reais), sendo R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais) do Fundo Nacional de Cultura (FNC) e R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) da LOA 2014, Programa Cultura 2027: Preservação, Promoção e Acesso, Ação orçamentária 20ZF – Promoção e Fomento à Cultura Brasileira. Serão destinados R\$ 1.855.000,00 (hum milhão, oitocentos e cinquenta e cinco mil reais) à concessão de bolsas e R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para custear despesas administrativas.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O referido edital terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu resultado final, prorrogável uma única vez, por igual período, em ato devidamente motivado.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão concorrer às bolsas de fomento a literatura, pessoas físicas, com no mínimo 18 (dezoito) anos de idade, brasileiros natos ou naturalizados e que atendam aos perfis de proponentes e de projetos descritos em cada uma das categorias.

4.2. É vedada a inscrição nesse edital de servidor vinculado ao Ministério da Cultura e de suas instituições vinculadas e respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

5. VALOR E QUANTIDADE DE BOLSAS

5.1. Serão concedidas 95 bolsas para os projetos selecionados distribuídas da seguinte forma:

5.1.1. Por categoria

CATEGORIA DE BOLSAS		QUANTIDADE	VALOR POR BOLSA (R\$)	INVESTIMENTO FBN/MinC (R\$)
Criação Literária (textos inéditos)		30	15.000,00	450.000,00
Circulação e Difusão Literária	Circuito de Escritores	20	40.000,00	800.000,00
	Sarau Literário	15	20.000,00	300.000,00
Formação Literária	Curso e oficina de criação Literária	10	10.000,00	100.000,00
	Residência de Escritores	10	10.000,00	100.000,00
Pesquisa Literária	Dissertação de Mestrado	5	9.000,00	45.000,00
	Tese de Doutorado	5	12.000,00	60.000,00

5.1.2. Por Região

CATEGORIA DE BOLSAS		NORTE	NORDESTE	CENTRO OESTE	SUL	SUDESTE	TOTAL POR CATEGORIA
Criação Literária (textos inéditos)		5	7	4	6	8	30
Circulação e Difusão Literária	Circuito de Escritores	3	5	2	4	6	20
	Sarau Literário	2	4	2	2	5	15
Formação Literária	Curso e oficina de criação literária	2	2	2	2	2	10
	Residência de Escritores	2	2	2	2	2	10
Pesquisa Literária	Dissertação de Mestrado	1	1	1	1	1	5
	Tese de Doutorado	1	1	1	1	1	5

5.2. O proponente deverá se inscrever pela região em que reside, conforme item 5.1.2.

5.3. No caso de não haver inscrição ou projetos selecionados suficientes em alguma das regiões, o saldo de bolsas será redistribuído para outras regiões, obedecendo à ordem decrescente de classificação de projetos por categoria e subcategoria.

5.4. A concessão de bolsas previstas no item 5.1.1 está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Fundação Biblioteca Nacional, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente selecionado.

5.5. Os projetos classificados poderão ser contemplados posteriormente em caso de disponibilidade de recursos financeiros, a critério da unidade gestora da seleção pública, e respeitada à ordem decrescente de classificação e o prazo de vigência desse edital.

5.6. O projeto selecionado poderá contar com apoio de outras fontes de recursos financeiros.

6. INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, na página do SALICWEB, no período de 45 dias, contados a partir do dia seguinte da data da publicação do edital no Diário oficial da União (DOU), tendo início no dia 18 de março até 23h59m do dia 02 de maio de 2014, no seguinte endereço <http://sistemas.cultura.gov.br/propostaweb>.

6.2. O proponente deverá fazer o registro atualizado no Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC em (<http://sniic.cultura.gov.br/>).

6.3. Os documentos obrigatórios no ato da inscrição são exigidos de acordo com a categoria escolhida, conforme descrição abaixo:

6.3.1. Bolsa Criação Literária:

- a) formulário de inscrição assinado (Anexo 1);
- b) projeto elaborado, conforme Roteiro de Elaboração de Projetos (Anexo 2);
- c) texto literário de autoria do proponente, entre 15 (quinze) e 20 (vinte) páginas, podendo ser da obra que se encontra em desenvolvimento, ou de outra obra do proponente, preferencialmente do mesmo gênero literário em que se pretende concorrer; e
- d) cópia do CPF, RG e comprovante de residência.

6.3.2. Bolsa Circulação e Difusão Literária

6.3.2.1. Circuito de Escritores:

- a) formulário de inscrição assinado (Anexo 1);
- b) projeto elaborado conforme Roteiro de Elaboração de Projetos (Anexo 2);
- c) cópia da carteira do CPF, RG e comprovante de residência;
- d) portfólio do escritor proponente (currículo, lista de obras publicadas, clipping de imprensa, prêmios, etc.); e
- e) declaração de participação da programação do circuito quando se tratar de projetos desenvolvidos por coletivos de escritores.

6.3.2.2. Saraus Literários:

- a) formulário de inscrição assinado (Anexo 1);
- b) projeto contendo todas as informações solicitadas no Roteiro de Elaboração de Projetos (Anexo 2);
- c) cópia da carteira do CPF, RG e comprovante de residência do proponente;
- d) currículo do escritor proponente; e
- e) portfólio do Sarau Literário (histórico das atividades realizadas, material de divulgação, fotos, material de imprensa, declarações etc.).

6.3.3. Bolsa Formação Literária

6.3.3.1. Cursos e Oficinas de Criação Literária:

- a) formulário de inscrição assinado (Anexo 1);
- b) projeto elaborado conforme Roteiro de Elaboração de Projetos (Anexo 2);
- c) cópia da carteira do CPF, RG e comprovante de residência do proponente; e
- d) portfólio do escritor proponente (currículo, lista de obras publicadas, clipping de imprensa, prêmios etc.).

6.3.3.2. Residência Literária:

- a) formulário de inscrição assinado (Anexo 1);
- b) projeto elaborado conforme Roteiro de Elaboração de Projetos (Anexo 2)
- c) cópia da carteira do CPF, RG e comprovante de residência do proponente;
- d) portfólio do escritor proponente (currículo, lista de obras publicadas, clipping de imprensa, prêmios etc.); e
- e) carta de anuência das instituições que comprove as atividades previstas na residência.

6.3.4. Bolsa Pesquisa Literária

- a) formulário de inscrição assinado (Anexo 1);
- b) projeto elaborado conforme Roteiro de Elaboração de Projetos (Anexo 2);
- c) cópia de CPF, RG e comprovante de residência;
- d) currículo do proponente;
- e) carta de anuência da universidade; e
- f) carta de apresentação do orientador.

6.4. Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta em apenas uma das categorias.

6.5. A duplicidade de inscrição por inobservância do item 6.4 será considerada somente a primeira inscrição.

6.6. O formulário de inscrição e o roteiro de elaboração de projeto (Anexos 1 e 2) estão disponíveis nos sítios <http://www.bn.br> e <http://www.cultura.gov.br>.

6.7. Todos os documentos solicitados no ato da inscrição devem ser anexados na plataforma SALICWEB, preferencialmente, como arquivos em formato pdf.

6.8. Os candidatos assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas no ato da inscrição, independentemente da condução ou do resultado da seleção.

7. ETAPAS DE SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção é composto das seguintes etapas:

- a) **Habilitação:** seleção de caráter técnico e eliminatório relativa à análise dos documentos, prazos e condições de participação das propostas inscritas.
- b) **Avaliação e Seleção:** análise de mérito do projeto apresentado, realizada por uma Comissão de Avaliação e Seleção. Tem caráter seletivo, eliminatório e classificatório à qual serão submetidas somente as propostas habilitadas na fase anterior.

8. HABILITAÇÃO E RECURSO

8.1. Compete à Fundação Biblioteca Nacional, por intermédio do titular da Diretoria do Livro, Leitura, Literatura Bibliotecas, designar uma Comissão Técnica para proceder ao exame de habilitação das propostas inscritas.

8.2. A relação dos proponentes habilitados e inabilitados será divulgada nos sítios <http://www.bn.br> e <http://www.cultura.gov.br>, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações.

8.3. Após a publicação do resultado da fase de habilitação, os candidatos não habilitados poderão interpor recurso (Anexo 3), no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do dia seguinte da publicação no Diário Oficial da União, não cabendo apresentação de documentos posterior ao prazo de inscrições.

8.4. O pedido de recurso deverá ser encaminhado pelo proponente exclusivamente por e-mail no seguinte endereço de correio eletrônico bolsas.literatura@bn.br.

8.5. Os recursos serão julgados pela Comissão Técnica de Habilitação e o resultado será homologado pelo dirigente da Fundação Biblioteca Nacional, publicado no Diário Oficial da União, e divulgado nos sítios <http://www.bn.br> e <http://www.cultura.gov.br>, sendo de total responsabilidade do proponente o acompanhamento das informações.

8.6. A inabilitação se dará pela ausência ou insuficiência de documentação exigida no ato da inscrição; pelo descumprimento do prazo de inscrição; pela inadequação do perfil do proponente as condições de participação previstas no item 4 ou ainda por quaisquer irregularidades relacionadas aos quesitos de participação, constatadas a qualquer tempo, de acordo com o que estabelece o presente Edital.

9. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

9.1. A Comissão de Avaliação e Seleção será instituída pela Fundação Biblioteca Nacional e composta por no mínimo 08 (oito) membros de reconhecida idoneidade, notório saber e capacidade de julgamento nos campos de abrangência desse edital nomeados pelo Presidente da Fundação Biblioteca Nacional.

9.2. A Comissão de Avaliação e Seleção contará com no mínimo dois representantes da Fundação Biblioteca Nacional

9.3. A Comissão de Avaliação e Seleção será presidida pela Coordenadora-Geral da Economia do Livro da Diretoria de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas (CGEL/DLLL), ou seu representante, tendo voto de qualidade.

9.4. A Comissão de seleção trabalhará com imparcialidade no julgamento das propostas.

9.5. Ficarão impedidas de participar da Comissão de Avaliação e Seleção pessoas identificadas nas seguintes condições:

- a) tenham interesse direto na matéria;
- b) tenham participado como colaborador na elaboração da proposta ou que tenha sido integrante de instituição candidata, nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o 2º grau; e
- c) estejam litigando judicial ou administrativamente com candidato ou com seus respectivos cônjuges ou companheiros.

9.6. O membro da Comissão que incorrer em qualquer dos impedimentos, citados no item 9.4, deve comunicar à Diretoria de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

10.1. As propostas habilitadas serão avaliadas sob os seguintes critérios:

10.1.1 Bolsa Criação Literária

CRITÉRIOS	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
a) Clareza, consistência e coerência do projeto (título, apresentação, objetivos, justificativa, público alvo, metodologia, cronograma de trabalho e descrição do produto final e dos resultados previstos (texto literário inédito).	3	0 a 5	15
b) Criatividade e inovação (grau de originalidade e singularidade da temática e do método criativo para a obra proposta que contribua com novas práticas e relações no campo cultural).	3	0 a 5	15
c) Relevância cultural (valor simbólico, histórico e cultural da obra proposta para o cenário literário brasileiro).	2	0 a 5	10
d) Escrita Literária (qualidade do texto apresentado pelo autor em relação ao gênero literário escolhido para a obra proposta).	2	0 a 5	10
Soma (a + b+ c+ d)	-	-	50

10.1.2 Bolsa Circulação e Difusão Literária (circuito de escritores)

CRITÉRIOS	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
a) Clareza, consistência e coerência do projeto (apresentação, objetivos, justificativa, programação público alvo, estratégias e cronograma de execução produtos e resultados esperados).	3	0 a 5	15
b) Relevância cultural da programação que estimule a fruição e a leitura literária por parte do público participante (características das atividades realizadas, formas de participação dos escritores e divulgação e dos livros e demais produtos literários envolvidos)	3	0 a 5	15
c) Abrangência geográfica e social do circuito (quantitativo de atividades e municípios atendidos e perfil socioeconômico da localidade e da população beneficiada com a programação).	2	0 a 5	10
d) Histórico de atuação dos escritores e de reconhecimento das obras literárias envolvidas	2	0 a 5	10
Soma (a + b+ c+ d)	-		50

10.1.3 Bolsa Circulação e Difusão Literária (saraus literários)

CRITÉRIOS	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
a) Clareza, consistência e coerência do projeto (apresentação, objetivos, justificativa, programação público alvo, estratégias e cronograma de execução produtos e resultados esperados).	3	0 a 5	15
b) Relevância cultural da programação que estimule a fruição e leitura literária por parte do público participante (características das atividades realizadas, formas de participação dos escritores e de divulgação das obras envolvidas)	3	0 a 5	15
c) Abrangência social do sarau (número de participantes por encontro, socioeconômico da comunidade beneficiada com o sarau).	2	0 a 5	10
d) Histórico e reconhecimento do sarau considerando a seu tempo de criação e regularidade dos encontros.	2	0 a 5	10
Soma (a + b+ c+ d)	-		50

10.1.4. Bolsa Formação Literária (curso e oficina de criação literária)

CRITÉRIOS	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
a) Clareza, consistência e coerência da proposta (justificativa, objetivos, metodologia, conteúdo programático, carga-horária, público alvo, e resultados esperados);	3	0 a 5	15
b) Consistência e abrangência do conteúdo programático proposto considerando-se a inclusão de temáticas e conceitos contemporâneos no campo da criação literária	3	0 a 5	15
c) Grau de inovação da metodologia e tecnologias educacionais aplicadas ao curso que estimule o potencial criativo	2	0 a 5	10
d) Histórico de atuação do escritor e da experiência profissional na área de formação.	2	0 a 5	10
Soma (a + b+ c+ d)			50

10.1.5. Bolsa Formação Literária (residência de escritores)

CRITÉRIOS	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
a) Clareza, consistência e coerência da proposta (apresentação, justificativa, objetivos, tipo e características e programação das atividades previstas, parceiros envolvidos, resultados esperados e proposta de produtos resultantes da residência)	3	0 a 5	15
b) Relevância e abrangência cultural das atividades realizadas que contribua para a formação e qualificação profissional do escritor	3	0 a 5	15
c) Grau de inovação da metodologia e tecnologias sociais e educacionais aplicadas na residência que contribuam para o aperfeiçoamento do processo criativo e estimule a experimentação no campo literário.	2	0 a 5	10
d) Histórico de atuação do escritor e de obras publicadas	2	0 a 5	10
Soma (a + b+ c+ d)			50

10.1.6. Bolsa Pesquisa Literária

CRITÉRIOS	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
a) Clareza, consistência e abrangência do projeto (título, apresentação, justificativa, objetivos, metodologia aplicada a pesquisa, resultados esperados)	3	5	15
b) Excelência do conteúdo e da fundamentação teórica quanto à temática abordada	3	5	15
c) Relevância temática para o desenvolvimento da literatura brasileira	3	5	15
d) Grau de inovação da metodologia aplicada à pesquisa	1	5	05
Soma (a + b+ c+ d)		0 a 5	50

10.2. A pontuação máxima de um projeto será de 50 (cinquenta pontos) por categoria e subcategoria.

11. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

11.1. Cada proposta habilitada será avaliada por dois membros da Comissão de Seleção.

11.2. A pontuação máxima de um projeto será de 50 pontos, calculados pela média simples das pontuações atribuídas pelos dois avaliadores.

11.3. Serão desclassificados os projetos que não obtiverem a pontuação mínima de 15 (quinze pontos) pontos, equivalente a 30% do total de pontos.

11.4. Havendo empate de pontuação entre os projetos classificados, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação, sucessivamente nos critérios descritos na alínea “a”, “b” e “c” de cada categoria e subcategoria.

11.5. Os projetos serão classificados por categoria e subcategoria em ordem decrescente de pontuação.

11.6. Os casos não previstos no processo de seleção serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Seleção durante as reuniões de avaliação e nos julgamentos dos pedidos de reconsideração.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO E RECURSO

12.1. A relação dos proponentes selecionados será publicada no Diário Oficial da União (DOU) e estará disponível nos sítios <http://www.bn.br> e <http://www.cultura.gov.br>.

12.2. Caberá pedido de reconsideração à Comissão de Avaliação e Seleção no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte da data da publicação no DOU.

12.3. O pedido de reconsideração deverá ser apresentado com justificativa em formulário específico (Anexo 3) e enviado pelo proponente exclusivamente por meio eletrônico para o e-mail bolsas.literatura@bn.br.

12.4. A Comissão de avaliação designará, entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos pedidos de reconsideração e, caso sejam procedentes, a reavaliação das propostas.

12.5. A lista de recursos deferidos e indeferidos com a razão do indeferimento, bem como o resultado final, serão publicados no Diário Oficial da União (DOU) e nos sítios eletrônicos, <http://www.bn.br> e <http://www.cultura.gov.br>, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

13. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA CONCESSÃO DA BOLSA

13.1. Os valores das bolsas serão depositados em parcela única, diretamente na conta corrente do proponente selecionado, sendo vetado o depósito em contas conjuntas, contas poupança e/ou contas de terceiros.

13.2. Os proponentes selecionados deverão apresentar, no período máximo 10 (dez) dias úteis a partir os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais atualizada, obtida no sítio eletrônico da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br>), opção “pessoa física”;
- b) dados bancários (banco, agência e conta corrente);
- c) Certidão de Quitação Eleitoral, obtida no sítio do Tribunal Superior Eleitoral <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>; e
- d) documento de quitação militar (apenas para proponente do sexo masculino).

13.3. Em caso de desistência, de inadimplência junto ao Governo Federal ou não cumprimento do item 13.2, por parte do proponente selecionado, os recursos serão destinados a outros proponentes classificados, observando a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Seleção.

14. OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. Os proponentes selecionados deverão executar seus projetos no período de até 6 (seis) meses, a partir do pagamento da bolsa.

14.2. Os proponentes contemplados comprometem-se em incluir em todas as peças de publicação e divulgação dos projetos e/ou obras o apoio da Fundação Biblioteca Nacional e do Ministério da Cultura, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que estarão à disposição no sítios eletrônicos <http://www.bn.br> e <http://www.cultura.gov.br> e deverão incluir também a expressão: “Este projeto foi selecionado pela Bolsa de Fomento à Literatura da Fundação Biblioteca Nacional e Ministério da Cultura” em local reservado para este fim.

14.3. Qualquer alteração que se faça necessária ao projeto, o bolsista deverá solicitar a Coordenação-Geral de Economia do Livro da Diretoria de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas da Fundação Biblioteca Nacional (CGEL/DLLL/FBN), um pedido de ajuste no projeto com

justificativa assinada pelo proponente selecionado, com antecedência de 30 dias, cabendo o deferimento ou não do pedido.

14.4. Ficam sob a responsabilidade dos bolsistas todos os custos e encargos para operacionalização do projeto proposto.

14.5. O bolsista compromete-se a participar de até dois eventos da Fundação Biblioteca Nacional, caso seja solicitado.

14.6. Os proponentes selecionados ficarão obrigados a elaborar um relatório final de prestação de contas da execução do projeto apresentando as atividades realizadas, conforme disposto no projeto selecionado e resultados obtidos. O relatório deverá ser elaborado em conformidade com o modelo disponibilizado por categoria e encaminhado para a Coordenação-Geral de Economia do Livro da Diretoria de Livro, Leitura e Bibliotecas da Fundação Biblioteca Nacional em até 60 dias, após a execução do projeto.

14.7. Os proponentes selecionados nas categorias “Bolsa de Criação Literária” e “Bolsa Pesquisa Literária” devem encaminhar os textos produzidos juntamente com o relatório de execução do projeto.

15. AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1. Os proponentes selecionados comprometem-se a atualizar informações bem como receber visitas técnicas, participar de pesquisas, reuniões de avaliação e outras atividades destinadas ao acompanhamento e avaliação sobre a efetividade dos projetos selecionados.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Fundação Biblioteca Nacional (FBN) se reserva ao direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos proponentes, por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

16.2. O proponente selecionado deverá divulgar o nome e a logomarca da Fundação Biblioteca Nacional e do Ministério da Cultura em todas as peças promocionais relativas aos produtos e ações resultantes do Apoio, conforme Manual de Identidade Visual, disponibilizado pela DLLB/FBN/MinC bem como menção ao apoio recebido em entrevistas em qualquer mídia, observando-se a legislação vigente do período eleitoral.

16.3. É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

16.4. Os projetos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do acervo da Fundação Biblioteca Nacional para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira, razão pela qual não serão devolvidos aos proponentes.

16.5. O ato da inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste edital.

16.6. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Fundação Biblioteca Nacional de qualquer responsabilidade civil ou penal.

16.7. Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo implicarão na inabilitação da

proposta ou desclassificação do projeto selecionado.

16.8. O descumprimento das obrigações previstas no edital ensejará a devolução dos valores repassados, devidamente corrigidos e acrescidos dos juros legais, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

16.9. O presente Edital de Seleção Pública pode a qualquer tempo ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público, ou ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.10. As dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas pelo e-mail bolsas.literatura@bn.br.

FABIANO DOS SANTOS

Diretor

Diretoria de Livro, Leitura, Leitura e Bibliotecas

RENATO LESSA

Presidente

Fundação Biblioteca Nacional